



REGIMENTO ELEITORAL - ELEIÇÕES COORDENAÇÃO DO PPGCS 2018

Este documento estabelece normas para a Eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade (PPGCS) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), para biênio 2018-2020, com início em novembro de 2018, e dá outras providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL E DE APURAÇÃO

Art. 1º A Eleição para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade (PPGCS) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), biênio 2018-2020, bem como as atividades da Comissão Eleitoral e de Apuração (CEdA) serão reguladas pelo presente regimento.

Art. 2º A CEdA foi definida pelo Colegiado do PPGCS e nomeada pela Portaria nº 46 de 26 de outubro de 2018, do Instituto de Ciências da Sociedade (ICS).

Art. 3º É competência da CEdA, dentre outras atribuições:

- I - Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- II - Organizar e presidir o processo eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 4º São eleitores no pleito previsto neste regimento:

- I - Docentes do corpo permanente do PPGCS, inclusive aqueles com afastamento temporário legal;
- II - Discentes do PPGCS, regularmente matriculados no semestre acadêmico vigente; e
- III - Técnicos-administrativos vinculados ao PPGCS, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

DOS CANDIDATOS À COORDENAÇÃO

Art. 5º Serão aceitos candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade os docentes do PPGCS que se declarem oficialmente candidatos e que atendam aos seguintes critérios:

- I - ser docente permanente do programa;
- II - ter disponibilidade para ocupar o cargo e garantir presença de 20h semanais na coordenação do programa;
- III - ser residente em Santarém.

Art. 6º Os membros da CEdA, referente à Portaria ICS nº 46 de 26 de outubro de 2018, não poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 7º As composições devem se inscrever formalmente enviando a ficha de inscrição (Anexo II), juntamente com 1 (uma) foto do candidato a coordenador que será visível na plataforma de votação online, para o email ppgcs2018@yahoo.com no período indicado no Calendário Eleitoral (Anexo I).



§ 1º - Cada composição deve ser formada por 2 (dois) candidatos, sendo 1 (um) para o cargo de Coordenador e 1 (um) para o cargo de Vice Coordenador.

§ 2º - Serão considerados eleitos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do PPGCS os membros da composição mais votada no pleito.

§ 3º - Caso a composição mais votada decline do cargo será considerada eleita a 2ª mais votada, e assim sucessivamente.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso à eleição dos Coordenadores.

§ 3º Feita a escolha da eleição "Coordenador do PPGCS", a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas "Confirma", "Corrige" e "Em branco".

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão "Confirma".

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 9º O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 01 (um) fiscal indicado por cada candidato,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE



de modo a garantir que todos os(as) candidato(as) estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

Art. 10 Ao voto dos docentes será atribuído o peso de 70% (setenta por cento), tendo sido adotado como referência o inciso III do artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que rege a eleição de cargos de direção nas Universidades Federais. Aos votos dos discentes será atribuído o peso de 15% (quinze por cento) e dos técnico administrativo será atribuído o peso de 15% (quinze por cento).

Art. 11 O período de votação está definido no Calendário Eleitoral, apresentado no Anexo I, sendo válidos os votos recebidos exclusivamente pelo sistema indicado na redação do artigo 8º, até às 23:59 do último dia de votação.

Parágrafo único. Na eventualidade do eleitor não conseguir acessar o sistema por qualquer motivo, poderá encaminhar seu voto para o e-mail da comissão ppgcs2018@yahoo.com, com a devida justificativa, que será avaliada pela comissão.

Art. 12 Cada eleitor, conforme estipulado no art. 4º deste regimento, pode votar apenas uma vez.

DA APURAÇÃO

Art. 13 A apuração dos votos e publicação dos resultados será feita no período indicado no Calendário Eleitoral (Anexo I), pela CEdA.

Art. 14 Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 15 O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela CEdA obedecerá a seguinte fórmula:

Resultado Final = (Votos Docentes*70 + Votos Discentes*15 + Votos Técnicos administrativos*15) / 100.

Art. 16 Os critérios para desempate são os seguintes:

I - Maior número de votos entre os docentes;

II - Mais tempo de docência no PPGCS;

III - Idade (a composição que possua o candidato mais idoso ganha).

Parágrafo único - Os critérios de desempate serão adotados na ordem acima até determinação dos vencedores.

Art. 17 À CEdA cabe publicar os resultados das eleições.

Parágrafo único - Será registrado em documento próprio o resultado da apuração bem como as principais ocorrências, que, constando assinaturas dos membros da CEdA, será divulgado e deliberado em reunião de Colegiado, e posteriormente, arquivado na secretaria do PPGCS.

Art. 18 Nos mapas de apuração deverá constar o número de:

I - Eleitores por categoria;

II - Votantes por categoria;

III - Votos nulos;

IV - Votos brancos;

V - Votos para cada chapa.



DOS RECURSOS

Art. 19 É garantido a qualquer eleitor ou candidato o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

Art. 20 Após a divulgação da homologação das inscrições é garantido no prazo de 48h, conforme disposto no Calendário Eleitoral (Anexo I), o pleno direito de qualquer eleitor impetrar recursos questionando o resultado.

Art. 21 Após a divulgação do resultado final da eleição, deliberado em reunião de Colegiado do PPGCS em conjunto com a CEEdA, é garantido no prazo de 48h, conforme disposto no Calendário Eleitoral (Anexo I), o pleno direito de qualquer eleitor impetrar recursos questionando o resultado.

Art. 22 Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à CedA.

§ 1º - Os recursos devem ser entregues na secretaria do PPGCS no período indicado no Calendário Eleitoral (Anexo I), entre 08 e 18h (horário de expediente);

§ 2º - Os recursos encaminhados à secretaria do programa serão analisados pela CEEdA em conjunto com o Colegiado do PPGCS.

Art. 23 A CedA terá o prazo de 24 horas para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A posse dar-se-á em até 30 dias úteis após a homologação do resultado no Colegiado do PPGCS.

Art. 25 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CEEdA.

Art. 26 Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCS.

Santarém, 30 de outubro de 2018.

Nirson Medeiros da Silva Neto
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria ICS nº 46 de 26 de outubro de 2018



ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

| EVENTO | DATA |
|------------------------------------|--------------------|
| Inscrição das Composições | 31/10 a 08/11/2018 |
| Homologação das Inscrições | 09/11/2018 |
| Recurso sobre a Homologação | 12/11 a 13/11/2018 |
| Lista Homologada Final | 14/11/2018 |
| Votação | 15/11/2018 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 16/11/2018 |
| Recurso sobre o Resultado | 19/11 a 20/11/2018 |
| Publicação do Resultado Final | 21/11/2018 |

Santarém, 30 de outubro de 2018.

Nirson Medeiros da Silva Neto
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria ICS nº 46 de 26 de outubro de 2018



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPOSIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO PPGCS

Declaramos que somos candidatos à Coordenação do PPGCS, e estamos ambos cientes das regras do processo eleitoral.

Assinatura: _____
[Nome do Candidato a Coordenador]

SIAPE: _____

Assinatura: _____
[Nome do Candidato a Vice-coordenador]

SIAPE: _____

Número da chapa: _____ (02 dígitos)

Anexar foto do candidato a coordenador, nos termos do art. 7º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE



ANEXO III - RELAÇÃO DOS ELEITORES

DOCENTES

| Item | SIAPE | Nome | Assinatura |
|------|---------|--------------------------------|------------|
| 1 | 324704 | EDILAN DE SANT ANA QUARESMA | |
| 2 | UEPA | EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO | |
| 3 | 1713679 | EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO | |
| 4 | 1246557 | GUILHERME AUGUSTO BARROS CONDE | |
| 5 | 1190535 | JARSEN LUIS CASTRO GUIMARAES | |
| 6 | 1250014 | JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA | |
| 7 | 1153363 | JUAREZ BEZERRA GALVAO | |
| 8 | 2034627 | JULIO TOTA DA SILVA | |
| 9 | 1581291 | LIDIANE NASCIMENTO LEAO | |
| 10 | 1835815 | LILIAN REBELLATO | |
| 11 | 1446230 | LUCIANA GONCALVES DE CARVALHO | |
| 12 | 1426002 | MARIO TANAKA FILHO | |
| 13 | 1983424 | NIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO | |
| 14 | 1770373 | PAULO SERGIO TAUBE JUNIOR | |
| 15 | 1835583 | RODOLFO MADURO ALMEIDA | |
| 16 | 1963407 | RUBENS ELIAS DA SILVA | |
| 17 | 1970094 | TULIO CHAVES NOVAES | |

TÉCNICOS

| Item | SIAPE | Nome | Assinatura |
|------|---------|-----------------------------------|------------|
| 1 | 1023955 | IARA CONCEICAO GUIMARAES DE SOUSA | |
| 2 | 1153450 | JABERT DINIZ JÚNIOR | |

DISCENTES

| Item | Matrícula | Nome | Assinatura |
|------|------------|---|------------|
| 1 | 2016209001 | ÁDRIA OLIVEIRA DOS SANTOS | |
| 2 | 2016209002 | ALCILENE MAGALHÃES CARDOSO | |
| 3 | 201810140 | ALDO LUCIANO CORRÊA DE LIMA | |
| 4 | 2016209003 | ALESANDRA DYANA BRANCHES DA SILVA | |
| 5 | 201710032 | ALEXANDRO NAPOLEÃO SANTANA | |
| 6 | 2016209004 | ANA NERY GOMES CONRADO RODRIGUES | |
| 7 | 201810141 | ANDREZA DOS SANTOS FILIZZOLA LOPES | |
| 8 | 201710033 | BIANCA DA SILVA MEDEIROS | |
| 9 | 201710034 | CARLOS DE MATOS BANDEIRA JUNIOR | |
| 10 | 201810142 | CAROLINE LEITE GIORDANO | |
| 11 | 201810143 | DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO | |
| 12 | 201810144 | EMANUELA DE SOUSA VALENTIM | |
| 13 | 201710035 | ENIO ERASMO DE OLIVEIRA RAMALHO | |
| 14 | 201710036 | FABIANA GOMES FÁBIO | |
| 15 | 201810145 | FABIANE MIRANDA DA SILVA | |
| 16 | 201710037 | FRANK REGINALDO OLIVEIRA BATISTA | |
| 17 | 2016209005 | GILSON FERNANDO DE JESUS REGO | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE



| | | | |
|----|------------|---|--|
| 18 | 201810146 | IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA | |
| 19 | 201810147 | JEAN ADRIANO SENA PANTOJA | |
| 20 | 201810148 | JOSÉ JARLISSON SILVA DOS ANJOS | |
| 21 | 2016209008 | LAYS DINIZ DOS SANTOS | |
| 22 | 2016209009 | LÍVIA MEDEIROS VASCONCELOS | |
| 23 | 201710041 | LUIS PAULO CASTRO DE ASSIS | |
| 24 | 2016209010 | MAIKE JOEL VIEIRA DA SILVA | |
| 25 | 201710042 | MARCELO ARAUJO DA SILVA | |
| 26 | 201710043 | MARILU ROBERTA PIMENTEL SANTOS | |
| 27 | 201810149 | MATEUS WAIMER | |
| 28 | 2016209012 | MAYARA MARIA CASTRO GONÇALVES | |
| 29 | 201810150 | NATÁLYA CAMPOS MATOS | |
| 30 | 201710044 | PAULIANA VINHOTE DOS SANTOS | |
| 31 | 201810151 | REGIANE LEITE CORREA RAMALHO | |
| 32 | 201810152 | RISONILSON ABREU DA SILVA | |
| 33 | 201710045 | ROSIANE DE SOUSA CUNHA | |
| 34 | 201810153 | RUBENIC SANTOS DE ARAÚJO | |
| 35 | 201710046 | RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS | |
| 36 | 201710047 | SANDRA KAROLLINE DE MELO BATISTA PONTES | |
| 37 | 2016209015 | SOLANGE SIQUEIRA DA PENHA TANAKA | |
| 38 | 201710048 | SUELEN MARIA COSTA MONTEIRO | |
| 39 | 201810154 | WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES | |

Santarém, 30 de outubro de 2018.

Nirson Medeiros da Silva Neto

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria ICS nº 46 de 26 de outubro de 2018